



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
FLS Nº 069

Domingos
Domingos de Sousa

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2025-CPL

Procedimento Licitatório nº 033/2025 - PMS/PL

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único I, da Lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, que entre si celebram este município e a empresa: D. DE SOUSA OLIVEIRA - EPP (PORTAL CIDADES EM FOCO), na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Cleivanilson José de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.668.709, expedida pela SSP/PI, e CPF nº 805.261.953-04.

CONTRATADA: D. DE SOUSA OLIVEIRA - EPP (PORTAL CIDADES EM FOCO), inscrição no CNPJ nº 32.447.453/0001-57, Insc. Mun. nº 001576, com sede na Rua José Tertuliano, 87A, Alto São Pedro, cidade de Jacobina do Piauí-PI – CEP: 64755-000, Celular (89) 9 9406-7573, E-mail: portalcidadesemfoco@gmail.com, representada pelo seu Empresário o Sr. Domingos de Sousa Oliveira, Portador de RG nº 3240642 SSP/PI e CPF nº 046.797.693-78, residente e domiciliado na cidade de Simões - PI, CEP: 64585-000.

1

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 033/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 033/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 033/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E-mail: pmcaridadedopiauui@gmail.com - colcaridadedopiauui@gmail.com

Dispensa de licitação 033/2025



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	033/2025
PROCESSO ADM. Nº	033/2025
FLS Nº	070
	<i>[Assinatura]</i>

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.
8. PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na conta de titularidade da CONTRATADA, (BANCO DO INTER 077 – Agência: 0001, C/c: 37019406) cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

2

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 02 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB – FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0027	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2010	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	0034.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - pmcaridadedopiaui@gmail.com

[Assinatura]

Dispensa de licitação 033/2025



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

FLS Nº 071

PUBLICADA

FONTE

500

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 033/2025;
- IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

3

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cpicaridadedopiau@gmail.com

Dispensa de licitação 033/2025



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	033 / 2025
PROCESSO Nº	033 / 2025
FLS Nº	072

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

E-mail: pmmcandadedopiaui@gmail.com - colcaridadedopiaui@gmail.com

Dispensa de licitação 033/2025



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA	033/2025
PROLETO	033/2025
PLS Nº	073
<i>Buang</i>	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 033/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí-PI, 10 de abril de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304
04
Assinado de forma digital por
CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20474

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI
CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO –
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

D. de Sousa Oliveira

D. DE SOUSA OLIVEIRA - EPP (PORTAL
CIDADES EM FOCO)

CNPJ/MF nº 32.447.453/0001-57, Insc. Mun.
nº 001576. - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cátia Carvalho Gomes
RG/CPF: 038.688.607-69

Ana Luíza de Carvalho Sousa
RG/CPF: 033.971.485-08



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

076

Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO nº 056/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2025-CPL.

Procedimento Licitatório nº 033/2025 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: D. DE SOUSA OLIVEIRA - EPP (PORTAL CIDADES EM FOCO).

INSCRITA NO CNPJ nº 32.447.453/0001-57, Insc. Mun. nº 001576.

ENDEREÇO: Rua José Tertuliano, 87A, Alto São Pedro. cidade de Jacobina do Piauí-PI – CEP: 64755-000, Celular (89) 9 9406-7573, E-mail: portalcidadesemfoco@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI

CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CLEIVANILSON JOSE Assinado de forma digital
DE por CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304
Versão do Adobe Acrobat
5304 Reader: 2025.001.20474

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADM Nº 053/2025
FLS Nº 077



Table with columns for item number, description, and amount. Includes sections for 'ESTADO DO PIAUÍ' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO'.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.575/0001-28
Endereço: RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N, Bairro: CENTRO

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

CARIDADE DO PIAUÍ, 02 de Dezembro de 2024
ANTONIEL DE SOUSA Assinado de forma digital por
SILVA:66096677304

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02/12/2024), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:030E7CC220C164D7



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO nº 056/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 053/2025-CPL.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

CLEIVANILSON JOSE Assinado de forma digital por
DE CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO
CARVALHO:8052619

Id:05D507B2DBD564D5



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO nº 056/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 053/2025-CPL.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI

CLEIVANILSON JOSE Assinado de forma digital por
DE CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO:8052619

Table with columns for item number, description, and amount. Includes sections for 'ESTADO DO PIAUÍ' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS'.

Continua...